*Diário da República,* o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada até 23 de março de 2012.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (artigos 50.º a 55.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (artigo 19.º e seguintes).

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo.

4 — Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

5 — Horário semanal: 4h/dia

6 — Remuneração ilíquida: 3,20€(três euros e vinte cêntimos) por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

7 — Duração do contrato: 23 de março de 2012.

8 — Método de seleção: Em virtude da urgência no recrutamento será apenas utilizada a avaliação curricular.

9 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória.

10 — Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias;
2 — Experiência Profissional;
3 — Experiência na Unidade Orgânica.

11 — Critérios de seleção:

1 — Habilitações Literárias (20 %)
1.1 — Escolaridade obrigatória (de acordo com a idade do candidato) — 5;
2 — Experiência Profissional com crianças com necessidades educativas de caráter permanente (30 %):
2.1 — Até 2 anos letivos — 5;
2.2 — De 2 a 5 anos letivos — 10;
2.3 — Mais de 5 anos letivos — 20;
3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (50 %):
3.1 — Até 2 anos letivos — 5;
3.2 — De 2 a 5 anos letivos — 10;
3.3 — Mais de 5 anos letivos — 20.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente dos Serviços Administrativos da Escola.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Cristina Silva Póvoas (Subdiretora)

Vogais efetivos: Lília Maria Gonçalves Martinho Azevedo Maia (Adjunta) e Aurora Maria Costa Paulada Macau Sousa (Adjunta)

Vogais suplentes: Feliciana Isabel Manhita Vieira (Adjunta) e Maria Isolete Amaro Duarte Pisco Pedrosa (Chefe de Serviços de Administração Escolar).

19 de janeiro de 2012. — A Diretora, *Maria Helena Miranda Lourenço*.
205628726

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Secundária D. Sancho II

**Aviso n.º 1282/2012**

Nos termos dos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03.1999, faz-se público que se encontra afixado no placard destinado ao Pessoal não Docente, a lista de Antiguidade do referido pessoal afeta ao quadro deste Estabelecimento de ensino com a referência a 31.12.2011.

Os Funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10-1-2012. — A Diretora, *Fátima Céu Carola Moreira Pinto*.
205632784

### Agrupamento de Escolas de Fronteira

**Listagem (extrato) n.º 5/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, o trabalhador a seguir indicado cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação.

| Identificação do trabalhador | Cargo/carreira | Data efeito |
|---|---|---|
| Mariana Deolinda Espadinha Abreu. | Assistente operacional | 15/11/2011 |

19 de janeiro de 2012. — O Diretor, *Joaquim Augusto Varela da Costa.*
205625656

### Agrupamento de Saboia — Odemira

**Aviso n.º 1283/2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários deste Agrupamento de Escolas, para consulta, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente referente a 31 de dezembro de 2011, que dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de janeiro de 2012. — O Diretor, *José Manuel Assunção Ribeiro*.
205627851

## Direção Regional de Educação do Algarve

### Escola Secundária Júlio Dantas

**Aviso n.º 1284/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que foi afixada, para consulta, na sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta escola com referência a 31 de dezembro de 2011.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de janeiro de 2012. — O Presidente da CAP, *António Vidal dos Santos*.
205625104

## Inspeção-Geral da Educação

**Aviso n.º 1285/2012**

1 — Faz-se público que se encontra aberta, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* a inscrição para preenchimento de uma vaga de professor de Educação Artística do ensino secundário na Escola Europeia de Alicante.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea *d*) do Artigo 68.º e do Artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, renovável até ao limite máximo de nove anos contados a partir da data em que o destacamento se inicia, nos termos da alínea *a*) do Artigo 29.º do Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, com as modificações aprovadas pelo Conselho Superior das Escolas Europeias de 25 e 26 de abril de 2006.

3 — O vencimento base mensal dos professores do ensino secundário, de acordo com o determinado no Estatuto do Pessoal Destacado nas Escolas Europeias, oscila entre €5.198,32 no princípio da carreira, e €7.419,92 em fim de carreira, de acordo com o escalão em que o professor ficar posicionado (12 escalões com dois anos de permanência cada). A este vencimento é depois feita a dedução do montante ilíquido do salário auferido no sistema educativo nacional.

4 — Compete ao professor lecionar um horário de vinte e uma horas letivas semanais da disciplina de Educação Artística do 1.º ao 7.º anos do ensino secundário (6.º ao 12.º anos de escolaridade), bem como desempenhar outras funções não letivas inerentes à docência.

5 — Poderão inscrever-se professores licenciados, de nacionalidade portuguesa, portadores de habilitações profissionais para o grupo de recrutamento Artes Visuais (código de recrutamento 600) que são as que conferem qualificação profissional para o 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, com a realização do estágio pedagógico e pertencentes aos quadros de Agrupamentos de Escolas, ou de Escolas não Agrupadas, ou de QZP, em efetivo exercício de funções docentes no presente ano letivo, com turmas atribuídas, que possuam, pelo menos, cinco anos de consecutivo e efetivo exercício docente, com turmas atribuídas, nos últimos dez anos.

6 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspetor-Geral da Educação, dela devendo constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade, número e data do cartão de cidadão/bilhete de identidade, residência, código postal, telefone e e-mail.

*b*) Categoria, natureza do vínculo, e indicação da escola ou da zona pedagógica a que o interessado pertence.

7 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

7.1 — Declaração assinada pelo superior hierárquico atestando o desempenho profissional no período referido em 5.

7.2 — *Curriculum Vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

*a*) Habilitação Académica.

*b*) Formação profissional (conhecimentos na ótica do utilizador na área informática-Windows/Word/Excel) e outras áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional.

*c*) Experiência profissional, com indicação:

*i*) Do tempo de serviço prestado na função pública
*ii*) Do tempo de serviço efetivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos locais respetivos.
*iii*) De funções e cargos exercidos com mais interesse para o lugar a que se candidata.
*iv*) De atividades e iniciativas levadas a efeito e respetivas datas e locais.

*d*) Línguas estrangeiras que o interessado domina
*e*) Publicações de que é autor ou coautor
*f*) Quaisquer outros elementos que o interessado entenda dever mencionar por serem relevantes para o desempenho das funções para que se candidata.

8 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de receção para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — Inscrição para as Escolas Europeias — ensino secundário Educação Artística — Avenida 24 de Julho, n.º 136 -3.º-1350-344 Lisboa.
9 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos em 5, 6. e 7.
10 — A comissão de seleção, após uma análise da documentação enviada, procederá a seleção de, no máximo, dez inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício de funções na Escola Europeia de Alicante, com vista à participação numa entrevista.
11 — Os selecionados serão convocados para uma entrevista na qual serão sobretudo apreciadas a aptidão pessoal para o lugar a que se candidatam, a experiência profissional e a competência científica, bem como o conhecimento oral das línguas francesa e inglesa.
12 — A comissão de seleção elaborará a lista ordenada dos interessados que participaram na entrevista, a qual será homologada pelo Inspetor-Geral da Educação.
13 — O Inspetor-Geral nomeará, até ao final do prazo para a entrega das inscrições, a comissão de seleção.
14 — A lista ordenada é válida para eventuais vagas que possam ocorrer nos anos letivos de 2013/2014 e 2014/2015.
15 — Da seleção mencionada no n.º 10 e da lista ordenada não cabe recurso hierárquico.

18 de janeiro de 2012. — O Inspetor-Geral, *Agostinho Santa*.
205629122

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

## Contrato n.º 51/2012

### Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Ílhavo com o número de pessoa colectiva n.º 506920887, representado por José Agostinho Ribau Esteves, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 28 de Abril de 2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,24 Euros por aluno, num universo previsto de 1003 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Ílhavo, o Presidente, *José Agostinho Ribau Esteves*.
205627032

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA MEALHADA

## Contrato n.º 52/2012

### Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600 026 248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Mealhada com o número de pessoa colectiva n.º 506 792 382, representado por Carlos Alberto da Costa Cabral, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 29 de Novembro de 2007, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 Euros por aluno, num universo previsto de 124 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Mealhada, o Presidente, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.
205627146

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE MURTOSA

## Contrato n.º 53/2012

### Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600026248, representado por Helena Maria de Oliveira Dias Libório, Directora Regional de Educação, adiante designada como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Município de Murtosa com o número de pessoa colectiva n.º 506791238, representado por António Maria dos Santos Sousa, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa assinado em 8 de Janeiro de 2007, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 158, de 17 de Agosto:

Cláusula única

A Cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano lectivo 2009/2010, passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,11 Euros por aluno, num universo previsto de 497 alunos abrangidos.»

14 de Janeiro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, a Directora Regional, *Helena Maria de Oliveira Dias Libório*. — Pelo Município de Murtosa, o Presidente, *António Maria dos Santos Sousa*.
205627235